



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

## **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação**

VIGÊNCIA  
2021-2024

Versão 1.0

Abril/2021  
João Pessoa/PB

## IDENTIFICAÇÃO

Elaboração	Versão	Data
Comitê de Governança Digital (CGD)	1.0	12/04/2021
Aprovação	Responsabilidade	
CGD	B. Marinho/ R. Carvalho	
Projeto	Referência do Produto	
PDTIC-UFPB	PDTIC-UFPB 2021-2024	
Base Legal Fundamental		
<ul style="list-style-type: none"><li>Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.</li></ul>		

## CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO

Data	Versão	Descrição	Autor
03/03/2021	1.0	Início da revisão e atualização do PDTIC UFPB 2021-2024	B. Marinho/ R. Carvalho
30/03/2021	1.0	Apreciação da revisão do PETI UFPB	CGD
12/04/2021	1.0	Apreciação da revisão do PDTIC UFPB pelo CGD	CGD
28/04/2021	1.0	Fechamento da versão apreciada do PDTIC UFPB 2021-2024	B. Marinho/ R. Carvalho
05/05/2021	1.0	Fechamento da versão apreciada do PDTIC UFPB 2021-2024	CGD
12/05/2021	1.0	Aprovação da versão final PDTIC UFPB 2021-2024	CGD
31/05/2021	1.0	Homologação do PETI-PDTIC UFPB 2021-2024	CONSUNI



## EQUIPE

**Reitor** *Valdiney veloso Gouveia*  
**Vice-reitora** *Liana Filgueira Albuquerque*

### COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL

**Presidente** *Liana Filgueira Albuquerque (Vice-reitora)*  
**Secretário** *Camila Mara Vital Barros (Superintendente - STI)*  
**Membro** *Ricardo Costa de Carvalho (Analista - STI)*  
**Membro** *Berla Moreira de Moraes (Pró-reitora - PROEX)*  
**Membro** *Fernando Guilherme Perazzo Costa (Pró-reitor - PRPG)*  
**Membro** *Guilherme Ataíde Dias (Docente - CCSA)*  
**Membro** *Paulo de Tarso Costa Henriques (Pró-reitor - PROPLAN)*  
**Membro** *Silvana Carneiro Maciel (Pró-reitora - PRG)*  
**Membro** *Lucídio dos Anjos Formiga Cabral (Diretor - CI)*  
**Membro** *Valdir de Andrade Braga (Pró-reitor - PROPESQ)*  
**Membro** *Raíssa Dália Paulino (Superintendente - SEaD)*  
**Membro** *Isaac Rozas Rios (Diretor - ACE)*  
**Membro** *Brivaldo André Marinho da Silva (Docente - CCSA)*

### COORDENAÇÃO EXECUTIVA

**Executivo** *Brivaldo André Marinho da Silva (Docente - CCSA)*  
**Executivo** *Ricardo Costa de Carvalho (Analista - STI)*



## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
Cenário Institucional	6
Objetivo Geral	7
Objetivos Específicos	7
<b>2. METODOLOGIA</b>	<b>8</b>
<b>3. ORIENTAÇÕES PARA AS DIRETRIZES E PREMISSAS</b>	<b>10</b>
Orientações da Estratégia de Governo Digital	10
Orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	11
Orientações Estratégicas Institucionais	11
<b>4. MAPA DAS DIRETRIZES E PREMISSAS</b>	<b>12</b>
01 - Governança	12
02 - Estrutura Organizacional	12
03 - Papéis e Funções	12
04 - Infraestrutura	13
05 - Arquitetura de Sistemas	13
06 - Software	13
07 - Segurança	14
08 - Riscos	14
09 - Projetos	15
10 - Processos	15
11 - Serviços	15
12 - Contratos	15
13 - Pessoal	16
14 - Orçamento	16
15 - Revisão e Atualização	16
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>17</b>
Normas e Regulamentos	17
Quadro de Guias de Boas Práticas	17



## APRESENTAÇÃO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) tem o propósito de orientar e recomendar diretrizes e premissas para as ações e iniciativas quanto aos assuntos relacionados ao uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC) na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em conformidade e alinhada à Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022.

As premissas procuram estabelecer as condições que devem ser consideradas para o uso das tecnologias de informação e comunicação na UFPB, enquanto as diretrizes recomendam as linhas que norteiam o pleno funcionamento das TICs, de forma alinhada à estratégia institucional e em conformidade legal às estratégias de governança digital.

O PDTIC é um plano de mais longo prazo, que busca consolidar as melhores práticas, legitimando-as internamente e contribuindo para a prática da boa governança. Deve ser revisado na medida necessária.

A revisão e atualização deste documento foi realizada pelo Comitê de Governança Digital da UFPB, com a execução formada pelos membros Prof. Dr. Brivaldo Marinho e o Analista de TI Ricardo Carvalho.

Além desta apresentação inicial, o PDTIC-UFPB, em sua estrutura, descreve as linhas gerais da metodologia utilizada. Estabelece e define as premissas e as diretrizes das tecnologias de informação e comunicação para a UFPB, no período de vigência de 2021 a 2024. Apresenta a fundamentação legal e, por fim, traz as referências que podem ampliar e servir de consulta em casos que, porventura, venham a ser demandados no período e não cobertos neste documento.



## 1 INTRODUÇÃO

O presente Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação é o instrumento de orientação e recomendação para o planejamento e coordenação das ações relacionadas à tecnologia da informação na Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Afirma o compromisso da instituição com a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022. Possui periodicidade quadrienal, com revisões a qualquer tempo, quando cabíveis. A vigência deste plano é 2021-2024 e será divulgado em página eletrônica do Comitê de Governança Digital da UFPB.

O PDTIC-UFPB ampara-se no Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Adicionalmente à legislação, o PDTIC-UFPB é orientado por normas internas institucionais, alinhando-se diretamente ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) vigentes.

### *Cenário Institucional*

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB) é uma instituição universitária de caráter público, organizada na forma de autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação. Com a missão de *“Gerar e difundir conhecimento e inovação por meio de ensino, pesquisa e extensão para contribuir com o desenvolvimento da sociedade de forma sustentável, assegurando uma educação pública, gratuita, inclusiva, equitativa e de qualidade”*, a universidade é norteada pela visão de *“Ser reconhecida como uma universidade inovadora, de excelência acadêmica, científica, tecnológica, artística, cultural e referência na gestão pública”*.

A realização de sua missão e o horizonte de sua visão são pautados em valores de:

- Respeito à diversidade, integridade e dignidade da pessoa humana;
- Caráter público e autônomo da Universidade;
- Indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Estímulo à inovação;
- Ética, transparência e compromisso com a sociedade e com o bem público;
- Compromisso com a democracia, cidadania e inclusão social;
- Incentivo à produção, preservação e disseminação da arte e da cultura;
- Promoção da sustentabilidade.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, 2019-2023, é o documento que define o planejamento estratégico da UFPB e serve de referência para os planos táticos e operacionais das unidades e setores da instituição. O Plano explicita a missão, a visão e os valores da universidade, o perfil institucional com o histórico e a situação atual, a sua organização administrativa e estrutura



física, os eixos norteadores de suas ações, os objetivos estratégicos, as metas e os indicadores de desempenho, além da análise situacional e programas estratégicos.

O planejamento de tecnologia da informação da UFPB está materializado por meio do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) vigente. Estabelece objetivos estratégicos para a TI institucional frente a 4 (quatro) perspectivas, com metas, ações e indicadores de desempenho. Constitui uma ferramenta de gestão que define as prioridades da área de TI, alinhadas ao PDI-UEPB, e, portanto, essencial aos mecanismos de governança digital.

O PETI foi elaborado a partir da análise de cenários e ferramentas de diagnóstico aplicados à área de TI da UFPB, por meio da análise do ambiente interno e externo, permitindo identificar as prioridades em relação às demandas da área de TI pela instituição, por meio de levantamentos relativos à infraestrutura, aos serviços, a software, a hardware, aos processos, ao pessoal, às contratações, à gestão, dentre outros aspectos afins, resultando num plano de ações e metas a serem trabalhadas no período de vigência estabelecido. É revisado anualmente para avaliação do cumprimento do planejamento. As decisões e ações de TI para a UFPB são deliberadas conjuntamente com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI). Essa revisão considera os aportes relacionados aos ajustes no Plano Estratégico de TI, frutos de atualizações de normativas ou possíveis aspectos de cenários considerados mais críticos para a consecução da missão institucional, priorizando a adequação às legislações.

## *Objetivo Geral*

O PDTIC-UEPB 2021-2024 tem por objetivo principal:

- Estabelecer orientações e recomendações estratégicas para as ações e iniciativas relacionadas à Tecnologia da Informação (TI) na UFPB, por meio de diretrizes e premissas que norteiam o aprimoramento de práticas para a boa governança da TI institucional, contribuindo para a Estratégia de governo Digital para o período de 2020 a 2022, em conformidade às legislações pertinentes.

## *Objetivos Específicos*

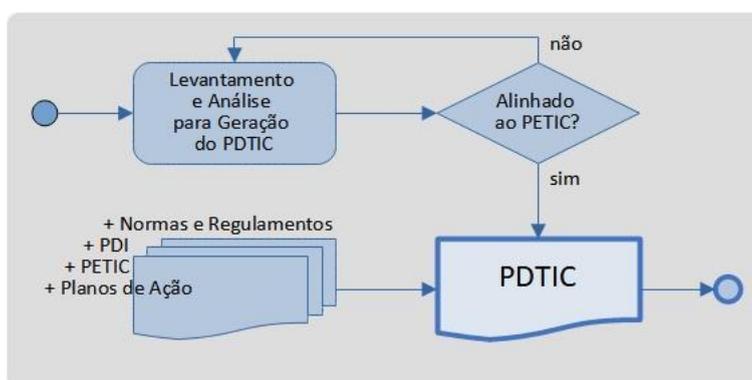
Especificamente, as etapas, a serem realizados neste PDTIC-UEPB 2021-2024, para atender ao objetivo principal são:

- Diagnosticar o cenário atual do ambiente da TI da UFPB e impactos relevantes provocados por mudanças críticas em aspectos relacionados às ameaças, oportunidades, forças e fraquezas diferentes daqueles já identificados e que persistem relevantes;
- Reavaliar o nível de maturidade da TIC;
- Revisar o mapa estratégico da TIC;
- Revisar o mapa de diretrizes e premissas para o PDTIC-UEPB 2021-2024; e
- Elaborar o PDTIC-UEPB 2021-2024.

## 2. METODOLOGIA

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) foi elaborado a partir da demanda institucional orientado pela estratégia institucional maior e em cumprimento às recomendações legais para a prática da boa governança digital. Foram considerados para a sua formulação diversos documentos que norteiam o uso da TI na administração pública.

O fluxo para a elaboração do PDTIC segue ações gerais com diretrizes e premissas importantes, conforme a Figura 1.



**Figura 1:** Fluxo de geração do Plano Diretor de TI - Diretrizes e Premissas.

O levantamento e análise para geração do PDTIC é constituído por diversos instrumentos de investigação. Inicialmente são realizadas a análise do ambiente interno e externo da área de TI, bem como os fatores críticos de sucesso. Esses instrumentos são aplicados por meio de entrevistas. Para a UFPA, são consideradas as unidades da administração central, unidades meios e de gestão administrativa. As entrevistas são traduzidas em formulários destinados às áreas finalísticas, os centros de ensino. Na sequência temporal, são aplicados alguns instrumentos junto à Superintendência de Tecnologia da Informação para mapear o cenário da área da TI institucional. A revisão dos dados obtidos nesses instrumentos, somado ao levantamento dos fatores críticos e ambientais de impacto relevante, diferentes daqueles já identificados, procuram avaliar a maturidade da Gestão da Informação, da Infraestrutura, das Pessoas, dos Processos e da Tecnologia.

Na revisão para o levantamento e análise para a geração do PDTIC procura-se diagnosticar o cenário atual da TI institucional avaliando a gestão da TI quanto à organização, o pessoal, a governança, o plano estratégico, o plano diretor, o custeio e investimentos, os riscos e a segurança, a terceirização e os contratos. Também, o cenário da arquitetura da TI institucional. Diagnosticam-se aspectos relacionados às aplicações de negócio, tratando-se de sistemas integrados, inteligência de negócio e desenvolvimento interno/externo de sistemas. Em nível de infraestrutura são levantadas informações quanto à rede interna, ao acesso à Internet, aos servidores e armazenamento, aos bancos de dados, aos processos de backup e restauração, aos aspectos de alta disponibilidade e recuperação a desastres, e questões de segurança física. Ainda,



investiga-se o cenário das ferramentas de gerenciamento e processos de TI, a operação da central de serviços e as metodologias de gestão utilizadas pela área. O resultado dessas revisões são os artefatos próprios para a análise do ambiente, dos fatores críticos de sucesso, do relatório de gestão da TI e do relatório de maturidade. Revisão em documentações afins existentes são consideradas para o resultado de geração do PDTIC.

O principal documento da primeira etapa de revisão é o Plano Estratégico de TI atualizado. A partir dos resultados alinhados ao PETI, do cruzamento com os planos de ações a serem desenvolvidos no período e da adequação aos normativos, são estabelecidos os horizontes norteadores para as ações relacionadas à TI para o período e apontando períodos futuros. Esses horizontes são as diretrizes, estabelecidas em categorias: *Governança, Estrutura Organizacional, Papéis e Funções, Infraestrutura, Arquitetura de Sistemas, Software, Segurança, Riscos, Projetos, Processos, Serviços, Contratos, Pessoal, Orçamento, Revisão e Atualização*. Tais categorias procuram o alinhamento e o alcance dos eixos norteadores para a área de TI da Administração Pública, de acordo com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a Estratégia de Governo Digital, com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPB vigente e com a realidade levantada das necessidades de TI.



### 3. ORIENTAÇÕES PARA AS DIRETRIZES E PREMISSAS

As diretrizes e premissas devem considerar prioritariamente as orientações estratégicas institucionais, a Estratégia de Governo Digital, as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação (PETI) institucional para o período e o levantamento e análise para a geração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), considerando, principalmente e prioritariamente, o relatório de diagnóstico da gestão e maturidade da TI institucional.

#### *Orientações da Estratégia de Governo Digital*

De acordo com o Art. 4º, do Decreto 10.332/2020, a “Estratégia de Governo Digital observará as disposições da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital - E-Digital, instituída pelo Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018”. São estabelecidos dois grandes conjuntos de eixos, com seus respectivos eixos temáticos:

#### **I - Eixos habilitadores**

1. Infraestrutura e acesso às tecnologias de informação e comunicação
2. Pesquisa, desenvolvimento e inovação
3. Confiança no ambiente digital
4. Educação e capacitação profissional
5. Dimensão Internacional

#### **II - Eixos de transformação digital**

1. Transformação digital da economia
  - (a) Economia baseada em dados
  - (b) Um Mundo de Dispositivos Conectados
  - (c) Novos Modelos de Negócio
2. Cidadania e Transformação Digital do Governo

Ainda, conforme o decreto, “os objetivos a serem alcançados, por meio da Estratégia de Governo Digital incluem:

- *oferecer serviços públicos digitais simples e intuitivos, consolidados em plataforma única e com avaliação de satisfação disponível;*
- *conceder acesso amplo à informação e aos dados abertos governamentais, para possibilitar o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais;*
- *promover a integração e a interoperabilidade das bases de dados governamentais;*
- *promover políticas públicas baseadas em dados e evidências e em serviços preditivos e personalizados, com utilização de tecnologias emergentes;*
- *implementar a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo federal, e garantir a segurança das plataformas de governo digital;*
- *disponibilizar a identificação digital ao cidadão;*
- *adotar tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da administração pública federal;*



- *otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação; e*
- *formar equipes de governo com competências digitais.”*

### *Orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

Por meio do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (SISP), as orientações para a área de TI da Administração Pública consideram oito eixos temáticos centrais:

1. Governança de TI
2. Padronização tecnológica
3. Software público
4. Contratações de TI
5. Serviços de rede
6. Segurança da informação
7. Interoperabilidade
8. Governo eletrônico

### *Orientações Estratégicas Institucionais*

São eixos norteadores das ações e iniciativas de TI alinhadas aos objetivos estratégicos da UFPB, declarados no PDI-UFPB vigente, ao tratar de recursos, serviços e soluções, para a realização desses objetivos que o PDTIC deve orientar:

- *Segurança:*
  - Prover a segurança das pessoas, do patrimônio e da informação (cód. *PInf.Se.01.*).
- *Tecnologia da informação:*
  - Ampliar e adequar a infraestrutura de TI (cód. *PInf.TI.01.*).
  - Otimizar os sistemas integrados de gestão (cód. *PInf.TI.02.*).
  - Assegurar a prestação de serviços de TI de qualidade (cód. *PInf.TI.03.*).
- *Gestão Administrativa:*
  - Adotar boas práticas de governança pública (cód. *PI.GAd.03.*).



## 4. MAPA DAS DIRETRIZES E PREMISSAS

### 01 - Governança

Código	Diretrizes e Premissas para a Governança
DP01.01	Decisões referentes aos princípios a serem seguidos pela área de TI devem ser tomadas pela gestão superior, ouvido o Comitê de Governança Digital (CGD) ou comitê equivalente, em conformidade ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) vigentes.
DP01.02	Decisões que tratem quaisquer das categorias de diretrizes e premissas contidas no PDTIC vigente, devem ser tomadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), em consulta ao CGD ou comitê equivalente e à área usuária demandante, em conformidade ao PETI vigente.
DP01.03	Decisões referentes às revisões e às atualizações do PETI e do PDTIC vigentes devem ser tomadas prioritariamente pela STI conjuntamente ao CGD ou comitê equivalente.
DP01.04	Decisões pontuais ou individuais de usuários, que causem prejuízo ou redução da qualidade na prestação dos serviços de TI, são passíveis de penalidades, sanções disciplinares e ações administrativas, visando a garantia da segurança da informação e das operações institucionais.
DP01.05	Decisões sobre a governança de dados e informações devem seguir em conformidade às legislações governamentais vigentes e pertinentes à matéria, inclusive as normas e as políticas internas de acesso à informação, proteção de dados pessoais, transparência e prestação de contas daquelas decorrentes.

### 02 - Estrutura Organizacional

Código	Diretrizes e Premissas para a Estrutura Organizacional
DP02.01	A estrutura organizacional deve ser definida, dimensionada e orientada pela funcionalidade, responsividade e clareza que facilite a execução das ações e a realização dos objetivos contidos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) vigente.
DP02.02	A estrutura organizacional deve ser conhecida por todos, facilitadora da comunicação com os usuários e promotora da produtividade da equipe interna e do desempenho superior da unidade.

### 03 - Papéis e Funções

Código	Diretrizes e Premissas para os Papéis e Funções
DP03.01	Os papéis e funções devem apresentar contexto definido e esclarecido, evitando-se a duplicação de esforços e o improviso.
DP03.02	Os objetivos estratégicos contidos no PETI vigente devem nortear os papéis e funções, bem como a priorização das atividades desempenhadas pela área de TI.
DP03.03	A área de TI deve, de maneira simples e objetiva, definir a forma e os responsáveis pela divulgação dos serviços e soluções existentes a toda instituição.
DP03.04	A área de TI deve ter uma atuação clara, definida, respeitada e entendida por todos, de forma a facilitar e promover a qualidade na prestação de serviços aos usuários.



## 04 - Infraestrutura

Código	Diretrizes e Premissas para a Infraestrutura
DP04.01	A infraestrutura deve ser baseada em soluções padronizadas para todos os componentes, incluindo hardware, software e serviços, visando redução de custos e possibilitando estratégias mais simples para a reposição e manutenção.
DP04.02	Observando-se prioritariamente a criticidade das operações, deve-se, sempre que possível, evitar aquisições de infraestrutura que utilizem componentes proprietários que possam dificultar e onerar manutenções e atualizações, bem como dependência de fabricante ou fornecedor.
DP04.03	A infraestrutura e seus componentes devem ser devidamente documentados e atualizados, seguindo padrões e normas de documentação.
DP04.04	Deve-se promover, sempre que possível, a melhoria da infraestrutura tecnológica de comunicação de dados, contribuindo para a qualidade do acesso à rede interna e à Internet.
DP04.05	A arquitetura de TI deve assegurar condições satisfatórias para as operações e a continuidade do negócio, que promovam a confiabilidade, a disponibilidade e a segurança na infraestrutura para o bom desempenho das atividades das unidades da UFPA.

## 05 - Arquitetura de Sistemas

Código	Diretrizes e Premissas para a Arquitetura de Sistemas
DP05.01	A arquitetura de sistemas, desenvolvida ou contratada, deve ser orientada ao reaproveitamento ou à readaptação dos componentes existentes, visando redução de custos e desperdícios, bem como o aumento de produtividade, sem que haja comprometimento negativo no desempenho das atividades das unidades.
DP05.02	A arquitetura de sistemas, desenvolvida ou contratada, deve ser orientada pela padronização, pela compatibilidade, interoperabilidade e pela integração à arquitetura existente, obedecendo às recomendações estabelecidas pela STI.
DP05.03	A arquitetura de sistemas, desenvolvida ou contratada, deve atender a padrões de melhores práticas da área, em conformidade às normas e regulamentos vigentes do SIS/MPDG.
DP05.04	A arquitetura de sistemas, desenvolvida ou contratada, deve sempre ser documentada e arquivada para efeitos de controle e registro.

## 06 - Software

Código	Diretrizes e Premissas para o Software
DP06.01	Aquisições ou desenvolvimento de software e novos sistemas deve, sempre que possível, priorizar soluções baseadas em software livre.
DP06.02	Aquisições de sistemas específicos ou softwares proprietários devem ser devidamente justificadas pela unidade solicitante, submetidas à avaliação e parecer da STI e à aprovação do CGD ou comitê equivalente.
DP06.03	A viabilidade para o uso ou aquisição ou desenvolvimento de software e novos sistemas, inclusive sistemas específicos, softwares proprietários ou sob demanda, deve observar custos de propriedade relacionados à manutenção, infraestrutura, alocação de pessoal, interoperabilidade com outros similares já adotados, compatibilidade operacional, bem como aspectos relacionados à segurança da informação.



**DP06.04** Adoção de software ou soluções similares em nuvem ou plataformas, abertas ou proprietárias, para fins de exercício das atividades ou comunicação interna da UFPB, deve prioritariamente considerar o uso de soluções já existentes, a consulta prévia a STI, a não ocorrência em custo de propriedade, o normativo para o uso adequado e a aprovação pelo CGD ou comitê equivalente.

## 07 - Segurança

### Código Diretrizes e Premissas para a Segurança

**DP07.01** A segurança da informação e dos dados institucionais deve seguir uma política de segurança da informação, mantida e atualizada, com revisões periódicas, em conformidade às legislações governamentais pertinentes à matéria e às orientações estratégicas para a gestão da informação institucional estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Plano Estratégico de TI vigentes.

**DP07.02** A política de segurança da informação deve definir claramente as regras para tratamento adequado e em conformidade às legislações governamentais pertinentes à matéria de toda informação institucional produzida, inclusive a informação ainda não digitalizada.

**DP07.03** A política de segurança da informação deve definir claramente as regras para o uso de dispositivos pessoais, a exemplo de *smartphones*, dispositivos de armazenamento, *tablets*, *hardware* de qualquer natureza e afins.

**DP07.04** A política de segurança da informação deve definir claramente as regras para a utilização de armazenamento externo por meio da computação em nuvem ou da Internet.

**DP07.05** A política de segurança da informação deve definir claramente as regras para o uso dos sistemas e dos serviços de TI fora do ambiente físico da instituição, quando tratar do uso de recursos destinados à realização das atividades dos servidores da UFPB, inclusive quanto ao trabalho remoto.

**DP07.06** A política de segurança da informação deve priorizar as boas práticas de uso da TI por todos os usuários, observados os perfis de acesso ou uso de dispositivos e sistemas.

**DP07.07** A política de segurança da informação deve nortear os planos de orientação exigidos pela legislação para o tratamento de dados pessoais, para o acesso à informação, o tratamento dos dados abertos, bem como a transparência ativa.

**DP07.08** A política de segurança da informação deve ser aplicada, mantida, revisada e atualizada periodicamente em conformidade às legislações que tratem de matéria afim.

## 08 - Riscos

### Código Diretrizes e Premissas para os Riscos

**DP08.01** Deve-se, por meio de análise de risco e impacto, buscar a mitigação de riscos relacionados às contratações de serviços e aquisições de TI para a instituição.

**DP08.02** Os contratos e os acordos de nível de serviço, bem como o gerenciamento desses, devem promover a atuação proativa da equipe de TI, evitando-se riscos que possam comprometer o desempenho das funções e a prestação de serviços.

**DP08.03** Políticas e procedimentos de *backup*, restauração (*restore*) e contingenciamento, incluindo recuperação a desastres, devem ser definidos, mantidos e testados periodicamente, de acordo com boas práticas, como forma de preservar dados e informações críticas e a operação normal dos serviços.

**DP08.04** A política de gestão de riscos deve ser definida, mantida e atualizada, com revisões periódicas, com a adoção de boas práticas estabelecidas em normativos, bem como em conformidade às legislações governamentais vigentes que tratem da matéria.



## 09 - Projetos

### Código Diretrizes e Premissas para os Projetos

- DP09.01* A gestão de projetos de TI deve utilizar metodologias e boas práticas consolidadas, que venham assegurar a efetiva execução dos projetos, dentro de escopo, prazo e orçamento previstos e qualidade acordada.
- DP09.02* Os projetos e a gestão de portfólio de TI devem ser priorizados ordinariamente de acordo com as ações estabelecidas no PETI vigente e, extraordinariamente, quando avaliado o risco crítico e o impacto negativo na continuidade do negócio que justifique a urgência da execução de um projeto específico.

## 10 - Processos

### Código Diretrizes e Premissas para os Processos

- DP10.01* Os processos de TI devem ser prioritariamente desenvolvidos e estruturados com base nas demandas por serviços de TI, em conformidade às legislações pertinentes e alinhados ao PETIC vigente.
- DP10.02* O gerenciamento dos processos de TI devem observar os padrões estabelecidos em normas e em bibliotecas de boas práticas reconhecidamente consolidadas, que considerem o ciclo de vida dos serviços de TI, incluindo as fases de estratégia, desenho, transição, operação e melhoria contínua dos serviços.

## 11 - Serviços

### Código Diretrizes e Premissas para os Serviços

- DP11.01* Prioritariamente, os serviços de TI devem ser desenvolvidos ou contratados para atender aos objetivos definidos no Plano Estratégico de TI vigente.
- DP11.02* Os acordos operacionais com fornecedores devem conter cláusulas que venham a preservar e garantir o funcionamento dos serviços e sistemas existentes, bem como atenderem legislações de proteção de dados pessoais, acesso à informação e correlatas vigentes.
- DP11.03* Os acordos de nível de serviços de TI prestados aos usuários devem ser definidos em contrato interno, considerando a eficiência, a eficácia, a efetividade, a economicidade e a simplificação dos processos atendidos pelas soluções e o monitoramento e controle por meio de indicadores da qualidade dos serviços.
- DP11.04* Os serviços de TI relacionados aos sistemas de gestão devem ser gerenciados e mantidos atualizados e em conformidade pelos gestores dos sistemas, definidos pelo comitê de governança digital ou unidade similar, junto às unidades afins aos propósitos desses sistemas, sob consulta e avaliação da STI.

## 12 - Contratos

### Código Diretrizes e Premissas para os Contratos

- DP12.01* Os contratos realizados com a STI, internos ou externos, devem ser padronizados, buscando a eficiência do processo de gestão dos contratos, inclusive contendo cláusulas que estabeleçam as penalidades pelo não cumprimento dos acordos estabelecidos.
- DP12.02* Os contratos realizados com a STI, internos ou externos, devem ser fiscalizados e arquivados para fins de controle e auditoria.
- DP12.03* As contratações e as compras de bens e serviços de TIC devem seguir as orientações estabelecidas nas legislações e normas governamentais vigentes e definidas em planos de gestão.



### 13 - Pessoal

#### Código Diretrizes e Premissas para o Pessoal

- DP13.01** A política institucional de gestão de pessoas para o pessoal de TI deve considerar as especificidades das funções da área, a fim de garantir a plena prestação dos serviços demandados pela instituição, inclusive incentivando a melhoria contínua das capacidades e competências do pessoal.
- DP13.02** A melhoria contínua das capacidades e competências do pessoal de TI deve ser orientada para o desenvolvimento da maturidade da área -- papéis e funções -- observando-se os objetivos do Plano Estratégico de TI vigente e os direcionamentos estratégicos para a instituição.
- DP13.03** A STI deve, sempre que possível, incentivar e apoiar a participação do pessoal em eventos, cursos ou congressos relacionados à área que promovam o intercâmbio de informações e a atualização profissional.

### 14 - Orçamento

#### Código Diretrizes e Premissas para o Orçamento

- DP14.01** O orçamento destinado à área de TI deve ser definido observando-se a garantia do custeio da operação da TI que atenda a qualidade demandada e das verbas de investimento para a execução dos projetos estabelecidos no PETI vigente.

### 15 - Revisão e Atualização

#### Código Revisão e Atualização

- DP15.01** O Plano Diretor de TI vigente deve ser revisado e atualizado, sempre que necessário, em observância à legislação, normas técnicas ou resoluções aplicáveis, por meio de processos de gerenciamento de versões.



## REFERÊNCIAS

### *Normas e Regulamentos*

BRASIL 2011. Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. "Lei de Acesso à Informação". Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>.

BRASIL 2012. Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm)>.

BRASIL 2012. Instrução Normativa Nº 4, de 13 de abril de 2012. Disponível em: <<http://dados.gov.br/pagina/instrucao-normativa-da-inda>>.

BRASIL, 2015. "Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING". Disponível em: <<http://eping.governoeletronico.gov.br/>>.

BRASIL 2015. Instrução Normativa no 2, de 12 de janeiro de 2015 - IN SLTI/MP 02/2015. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/32105002/do1-2015-01-13-instrucao-normativa-n-2-de-12-de-janeiro-de-2015-32104983](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/32105002/do1-2015-01-13-instrucao-normativa-n-2-de-12-de-janeiro-de-2015-32104983)>.

BRASIL 2019. Instrução Normativa no 1, de 4 de abril de 2019 - IN SGD/ME 2019. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267659/do1-2019-04-05-instrucao-normativa-n-1-de-4-de-abril-de-2019-70267535](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267659/do1-2019-04-05-instrucao-normativa-n-1-de-4-de-abril-de-2019-70267535)>.

BRASIL 2020. Decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10332.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10332.htm)>

BRASIL 2020. Instrução Normativa no 1, de 27 de maio de 2020 - IN GSI/PR/2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-1-de-27-de-maio-de-2020-258915215>>.

### *Quadro de Guias de Boas Práticas*

Guias de Boas Práticas	Matéria
PMBOK® ( <i>Project Management Body of Knowledge</i> )	Guia de boas práticas em gerenciamento de projetos, 6.ed.
<b>Guia de PDTIC do SISP – ver 2.0</b>	Conhecimento para auxiliar a elaboração e o acompanhamento de um PDTICC, com conteúdo e qualidade mínimos para aprimorar a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações nos órgãos da Administração Pública Federal – APF. < <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/arquivos/guia_d_e_PDTICc_do_sisp_v2-0.pdf">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/arquivos/guia_d_e_PDTICc_do_sisp_v2-0.pdf</a> >



Guia de Governança de TIC do SISP – ver 2.0	<a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/arquivos/guia_d_e_governanca_de_tic_do_sisp_v_2-0.pdf/view">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/arquivos/guia_d_e_governanca_de_tic_do_sisp_v_2-0.pdf/view</a>
ITIL® ( <i>Information Technology Infrastructure Library</i> ) -	Estabelece processos de gerenciamento para os serviços de TI baseados em boas práticas da indústria, internacionalmente reconhecidas.
<b>COBIT® - ISACA (Information Systems Audit and Control Association)</b>	Recomenda processos e controles para Auditoria e Garantia, Gerenciamento de Risco, Segurança da Informação, Regulamentação e Conformidade, Governança de TI e Operações de TI.
ISO/IEC 27001	Especifica os requisitos para estabelecer, implementar e melhorar continuamente um Sistema de gerenciamento da segurança da informação dentro do contexto da organização.
ISO/IEC 27002	Recomenda orientações como referência para a selecionar controles dentro do processo de implementação de um sistema de gerenciamento da segurança da informação (SGSI) baseado na ISO/IEC 27001 ou como um documento guia para as organizações implementarem controles de segurança da informação aceitos comumente.
ISO/IEC 38500	Provém princípios, definições e um modelo de governança a ser utilizado na avaliação, direção e monitoramento do uso da tecnologia da informação nas organizações.
TOGAF® ( <i>The Open Group Architecture Framework</i> ) – The Open Group	Padrão aberto para arquitetura empresarial.